



LEI Nº 331/94

(dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à doação de materiais que especifica à entidade que determina)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. M^ºRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Corporação Musical "21 de Novembro" de Nazaré Paulista**, os materiais a seguir especificados, constantes do patrimônio do Município de Nazaré Paulista:

01. 02 (duas) Clarinetas Júpiter Bb
02. 01 (um) Trombone de Pisto
03. 01 (um) Bumbo 30 cm
04. 01 (um) Talabarte de Cintura
05. 01 (um) Talabarte para Bumbo

Artigo 2º - Fica ainda autorizada a doação de 31 (trinta e uma) camisetas tipo "Hering", para uso dos componentes daquela Corporação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista,
aos 08 de dezembro de 1.994.

M^ºRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mário Heraldo Amalfi Meca
Chefe do Gabinete